

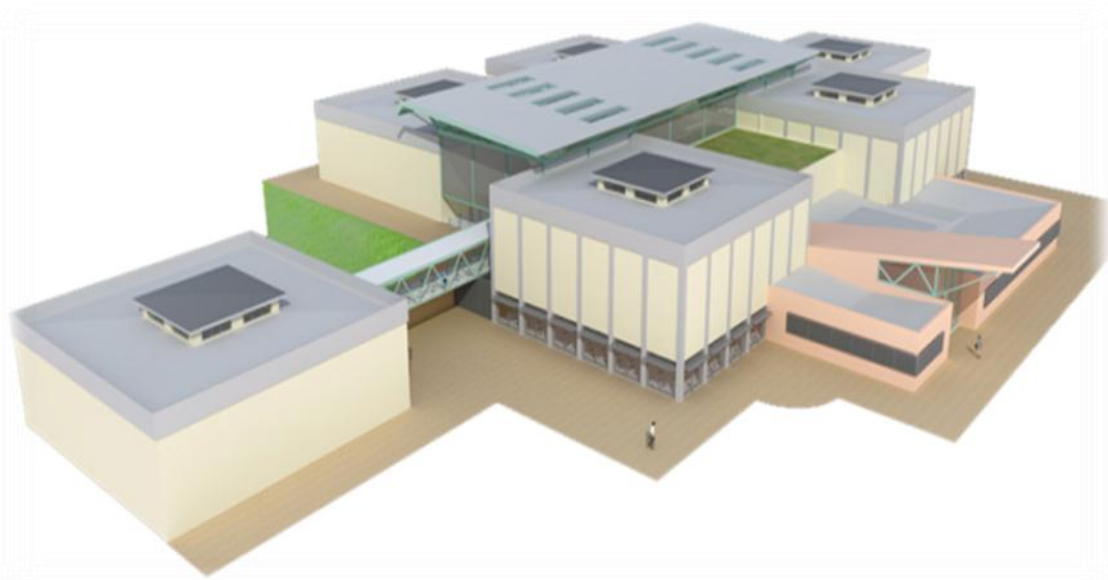
COORDENAÇÃO DE DIRETORES DE TURMA

ANO LETIVO 2012 - 2013



**ESCOLA
SECUNDÁRIA
PEDRO
ALEXANDRINO**

**INFORMAÇÕES GERAIS – ENSINO
BÁSICO REGULAR**



**CALENDÁRIO ESCOLAR HORA de ATENDIMENTO do DIRETOR de TURMA DEVER DE
ASSIDUIDADE AVALIAÇÃO DIREITOS e DEVERES dos ALUNOS, PAIS / ENCARREGADOS de
EDUCAÇÃO CONDIÇÕES de APROVAÇÃO EXAMES PLNM (Português Língua Não Materna)**

Informações Gerais

1. CALENDÁRIO ESCOLAR - 2012-2013

	1º Período	2º Período	3º Período
Início	14 de setembro	03 de janeiro	02 de abril
Termo	14 de dezembro	15 de março	07 de junho (9ºAno) 14 de junho (7º/8º Anos)

PERÍODOS DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1º- Natal	2º - Carnaval	3º- Páscoa
17 de dezembro a 2 de janeiro	De 11 a 13 de fevereiro	18 de março a 01 de abril

2. HORA DE ATENDIMENTO DO DIRETOR DE TURMA

Exmº(a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a)
_____ Nº ____ do ____ ° Ano,
Turma _____ .

Venho informá-lo(a) de que estarei todas as ____ feiras, das ____ às ____ horas à sua disposição para tratar de qualquer assunto do(a) seu educando(a) relacionado com esta Escola.

O (A) Diretor(a) de Turma: _____

3. ASSIDUIDADE (Estatuto do Aluno e Ética Escolar: Lei nº 51/2012 de 5 de setembro)

Serão dadas informações detalhadas e precisas oportunamente.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto):

- Consideram-se em idade escolar as crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.
- Estão sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória previsto na presente lei, os alunos que, no ano letivo de 2009-2010 se matricularam no 7º ano de escolaridade.
- Para os alunos que se matricularam no 8º ano e seguintes, em 2009-2010, a escolaridade obrigatória continua a ser os 15 anos.

4. AVALIAÇÃO

7º, 8º, 9º

(Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho; Despacho Normativo 30/2001, de 19 de julho; Circular n.º 5/GD/2001 de 06 de novembro; Despacho Normativo n.º 50/2005 de 9 de novembro; Despacho Normativo n.º 18/2006 de 14 de março; Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de fevereiro.

“A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, de avaliação formativa e de avaliação sumativa.” *Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho - Artigo 24.º*

Na **classificação dos instrumentos de avaliação sumativa do 3.º Ciclo do Ensino Básico** serão utilizados os seguintes parâmetros:

- 0-19%: Fraco
- 20- 49%: Não Satisfaz
- 50-69%: Satisfaz
- 70-89%: Satisfaz Bem
- 90-100%: Excelente

A classificação quantitativa é de registo obrigatório; a classificação qualitativa, a ser registada, deverá ser feita por extenso.

A informação resultante da avaliação sumativa conduz à atribuição de uma classificação, numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, exceto na área curricular não disciplinar-Formação Cívica. Nesta área a avaliação expressa-se de forma qualitativa (Satisfaz bem, Satisfaz e Não Satisfaz).

Nos anos não terminais (7º e 8º), um aluno não transita quando obtém: Nível inferior a 3 em três disciplinas.

Nas disciplinas de Educação Tecnológica e de Educação Artística, com organização “semestral”, “no termo da primeira metade do ano, quando **uma disciplina acaba para um grupo de alunos**, deverá haver uma informação de carácter descritivo. Apenas no fim do ano será atribuída uma classificação final na escala de 1 a 5.” (Circular n.º 5 /GD / 2001, de 6 de novembro).

De acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de fevereiro, os alunos do 9ºAno realizarão exames Nacionais às disciplinas de Português e Matemática. A classificação final a atribuir a cada uma destas disciplinas, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades:

$$CF = (7Cf + 3Ce) / 10$$

CF = classificação final;

Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;

Ce = classificação da prova de exame.

5. Português Língua Não Materna (PLNM)

Os alunos que se encontram abrangidos pelo Despacho Normativo n.º7/2006, de 6 de fevereiro, cuja língua materna não é o português, são submetidos a um teste diagnóstico, com vista a determinar o seu nível de proficiência linguística em língua portuguesa.

-Níveis de proficiência linguística:

- Iniciação: A1, A2

- Intermédio: B1

Os alunos inseridos nestes níveis têm PLNM, em substituição de Estudo Acompanhado.

- Avançado: B2, C1 (os alunos inseridos neste nível mantêm a disciplina de Português).

- A avaliação em PLNM é qualitativa.

- Os alunos posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação ou intermédio realizam exame nacional de PLNM.

- A avaliação final em Português no 9ºano obedece à seguinte fórmula:

$$\text{CIF} = \text{CF (Língua Portuguesa)} + \text{Nota de exame de PLNM}$$

6. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO / COMPLEMENTO CURRICULAR e OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

a) **Visitas de Estudo** (Ofício Circular n.º 2, ME, 4-1-2005)

- As visitas de estudo são entendidas como atividades curriculares com o objetivo de desenvolver e complementar os conteúdos das áreas de estudo e têm carácter facultativo. Cabe, no entanto, ao aluno no cumprimento do dever de assiduidade participar nas mesmas.
- O aluno pode justificar a falta às visitas de estudo de acordo com as normas de justificações de faltas aplicadas às faltas às aulas.
- A não participação de alguns alunos da turma na visita de estudo implica o cumprimento do seu horário habitual e/ou a realização de atividades previamente estabelecidas.

b) **Ocupação plena de tempos escolares** (Despacho nº13-A /2012, de 05 de Junho)

Compete à escola “Organizar um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores”, “Implementar projetos próprios que abranjam a criação ocasional de grupos homogêneos de alunos tendo em vista colmatar dificuldades de aprendizagem ou desenvolver capacidades e promover a igualdade de oportunidades ou “ Proceder à alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes.

Escola Secundária de Pedro Alexandrino, 12 de Setembro de 2012

A Diretora

A Coordenadora dos Diretores de Turma

(Rosário Ferreira)

(Elisabete Alexandre)

(DESTACAR E DEVOLVER AO DIRETOR DE TURMA)

DECLARAÇÃO

_____, Encarregado de Educação do aluno(a) _____, N°____, Ano _____, Turma _____, declara que recebeu a informação relativa a:

1. Calendário escolar

	1º Período	2º Período	3º Período
Início	14 de setembro	03 de janeiro	02 de abril
Termo	14 de dezembro	15 de março	14 de Junho (7º e 8ºano) 07 de junho(9ºano)

2. Hora de Atendimento do Diretor de Turma

Exmo. (a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno (a) _____ N°_____, do _____º Ano, Turma_____.

Venho informá-lo(a) de que estarei todas as _____ feiras das _____ às _____ horas à sua disposição para tratar de qualquer assunto do(a) seu/sua educando(a) relacionado com esta Escola.

O (A) Diretor/a de Turma: _____

NOTA: O Regulamento Interno da Escola, bem como o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e demais documentos estruturantes da escola devem ser consultados na página da ESPA, no endereço <http://www.espa.edu.pt>.

Tomei Conhecimento:

O Encarregado de Educação _____

Data ____/____/____